

CHAMADA CONFAP & Conselho Nacional de Pesquisa da Itália (CNR) 2024

Apoio a projetos conjuntos de pesquisa e inovação entre Brasil e Itália

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPES

1. FINALIDADE

- 1.1. Apoiar projetos conjuntos de pesquisa cofinanciados por Brasil e Itália.
- 1.2. Os projetos devem ser submetidos dentro de uma das seguintes áreas de pesquisa:
 1. Mudanças Climáticas
 2. Biodiversidade
 3. Bioeconomia
- 1.3. O texto da chamada na íntegra está disponível no site do CONFAP pelo link:
<https://news.confap.org.br/lancada-chamada-confap-conselho-nacional-de-pesquisa-da-italia-cnr-2024/>

2. PROPOSTA APRESENTADA À FAPES

- 2.1. A FAPES apoiará até 05 (cinco) projetos, com até € 20.000 (vinte mil euros) por projeto, totalizando um valor de € 100.000 (cem mil euros), com recursos oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (FUNCITEC), fonte 0159, recursos vinculados ao Tesouro do Estado.
- 2.2. Outros recursos financeiros, decorrentes de parcerias futuras ou de disponibilidade da Fapes e/ou do Funcitec, poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito da Chamada **CONFAP-CNR 2024** e/ou na contratação de novas propostas dentre as classificadas na mesma Chamada.
- 2.3. O projeto selecionado terá o prazo de vigência de até 24 (vinte e quatro) meses e o apoio financeiro no âmbito da FAPES deverá abranger despesas de custeio e capital, exceto bolsa, observando suas respectivas regulamentações disponíveis na [Resolução nº 309/2022](#).

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 3.1. O proponente deverá atender todos os critérios de elegibilidade dispostos na **Chamada CONFAP-CNR 2024**, bem como os requisitos do item 8 definidos na [Resolução CCAF 129/2015](#), disponível no sítio eletrônico da FAPES.

4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 4.1. As propostas deverão ser submetidas ao CONFAP através da seguinte plataforma de submissão: <https://sistema.confap.org.br>, até **29 de novembro de 2024**.
- 4.2. A avaliação é feita pela Fapes e pelo lado Italiano, na primeira fase, e na segunda será organizado um comitê conjunto para definir quais projetos serão aprovados.
- 4.3. A Fapes entrará em contato com o(s) proponente(s) da(s) proposta(s) selecionada(s) na Chamada **CONFAP-CRN 2024** para cadastro dos projetos e inserção de documentos no *Sigfapes* para avaliação pelo lado brasileiro.
- 4.4. Os resultados são divulgados pelo CONFAP e pelo CNR, e pela Fapes envolvida na sequência.

5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1. Os recursos administrativos serão interpostos na Plataforma da Chamada e deverão observar as disposições e os prazos estabelecidos nas diretrizes da Chamada no site do CONFAP.

6. CONTATO E ORIENTAÇÃO

- 6.1. Maiores informações acerca da **Chamada CONFAP-CNR 2024** deverão ser requisitadas por meio endereço eletrônico: internacional.confap@gmail.com.
- 6.2. Caso os proponentes necessitem de esclarecimentos quanto às diretrizes da FAPES, poderão entrar em contato pelos seguintes endereços eletrônicos: parcerias@fapes.es.gov.br e parcerias1@fapes.es.gov.br.